



**PARECER Nº 1390, DE 2024**

**DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RELAÇÕES DO TRABALHO, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 2023**

De autoria do Nobre Deputado Major Meca, o Projeto de Lei complementar em epígrafe Acrescenta o § 3º ao artigo 9º da Lei nº 3.159, de 22 de setembro de 1955, que regula as promoções de Praças da Força Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Nos termos do Regimento Interno, a propositura esteve em pauta, sem receber emendas ou substitutivos.

A seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, que se manifestou pela aprovação do projeto.

Seguindo o trâmite regimental, o projeto vem a esta Comissão de Administração Pública e Relações do Trabalho, para que, conforme o artigo 31, §10, do Regimento Interno, seja examinada quanto ao seu mérito.

Da análise da propositura, verificamos que esta visa aprimorar o sistema de promoções e garantir maior justiça e equidade na carreira militar. A proposta de adição do §3º ao artigo 9º da Lei 3.159/1955, estabelece que, para fins de contagem de tempo de serviço para promoção, o período em que a Praça estiver à disposição da Força Pública, mesmo que impossibilitada de exercer suas funções regulares, seja computado integralmente. Essa medida visa corrigir uma lacuna da lei atual, que não considera esse período como tempo de serviço efetivo.

A proposta apresentada se mostra meritória e necessária para o devido reconhecimento do tempo de serviço, a valorização da carreira militar e a promoção justa e equitativa entre as Praças da Força Pública do Estado de São Paulo.

Assim sendo, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2023.

Alex Madureira – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ALEX MADUREIRA,  
FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 25/6/2024.

Solange Freitas – Presidente

Major Mecca	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao voto do relator
Vitão do Cachorrão	Favorável ao voto do relator
Solange Freitas	Favorável ao voto do relator
Guilherme Cortez	Favorável ao voto do relator
Helinho Zanatta	Favorável ao voto do relator